



Decreto nº592, de 25 de abril de 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA REGULARIZAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº148, DE 07 DE MARÇO DE 2022, ORIUNDA DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VIII e art.182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o **Município de Conselheiro Lafaiete** permutou bem imóvel com **Marcelo Tadeu de Azevedo**, nos termos da **Lei Complementar nº148, de 07 de março de 2022;**

CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública de Permuta lavrada no dia 13 de março de 2023 no Cartório de Notas Mota Dutra, sob o livro nº124, fls.177/178;

CONSIDERANDO que a permuta teve a finalidade de regularizar a situação do imóvel que foi utilizado como parte da via pública denominada Rua José Balbino Matos, no Bairro Morada do Sol;

CONSIDERANDO a área recebida pelo Município era identificada como Lote nº 01, quadra 08, Bairro Morada do Sol, na Rua José Balbino de Matos, com área total de **306,00 m²** (trezentos e seis metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº R-2 e R-3-20.603, fis. 20.603, livro 2-BX;

CONSIDERANDO que após a desapropriação e posterior permuta, a parte do imóvel recebido pelo Município de fato foi excepcionalmente desmembrado em duas partes a saber; área utilizada para via medindo 245,00m² e uma remanescente de 61,00m²;

CONSIDERANDO a necessidade do desmembramento da área desapropriada e sua remanescente para atender notas cartoriais visando o perfeito cumprimento da lei mencionada, com os devidos registros imobiliários, tanto de Marcelo Tadeu de Azevedo, quanto do Município;

CONSIDERANDO que o desmembramento de área é excepcional e ocorre em razão da permuta celebrada pelo Município para quitação de desapropriação, sendo necessário e possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento excepcional da área **306,00m²**, Lote nº 01, quadra 08, Bairro Morada do Sol, na Rua José Balbino de Matos, com área total



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

de 306,00 m² (trezentos e seis metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº R-2 e R-3-20.603, fis. 20.603, livro 2-BX;

Parágrafo Único. Após o desmembramento da área de **306,00m²** em 02(duas), passam a ser identificadas da seguinte forma;

I- Área utilizada para prolongamento/interligação de via medindo **245,00m²**, recebida em permuta pelo Município de Conselheiro Lafaiete;

II- Área de **61,00 m²** (sessenta e um metros quadrados), remanescente do imóvel e de propriedade de **Marcelo Tadeu de Azevedo** fica condicionada à regularização por meio de anexação ou unificação de áreas confrontantes e/ou regularização nos termos do disposto na Lei Complementar nº 138, de 21 de outubro de 2021.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU, providenciando a correção da inscrição da área remanescente de 61,00m² em nome de Marcelo Tadeu de Azevedo.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 25 de abril de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador Geral